

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 89/2023 - PROCESSO 9024/2023 – DL 219/2023**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pela Secretária Municipal Educação, Sr. Arnaldo da Silva Alves, portador do CPF: 069.581.117-70 e RG: 9.876.835-1 SSP/SP e de outro lado e como **CONTRATADA** a empresa **MILCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Dom Pedro I, nº 6757, Jardim Baronesa, CEP: 12.091-000, Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 02.666.114/0001-09, representada neste ato pela **Sra. Melissa Campos de Lemos**, portadora da Cédula de Identidade R..G. n.º 30.567.229-0 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 214.194.558-50.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 04 de agosto de 2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Administração predial dos Prédios Municipais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação**, para prorrogação de prazo em mais **03 (três) meses, passando a vigência de 04 de novembro de 2023 a 03 de fevereiro de 2024**, com valor mensal na ordem de **R\$ 479.116,73** (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e dezesseis reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 1.437.350,21 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)**, conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESOLUTIVA

O prazo de vigência será por até 3 (três) meses, com cláusula resolutiva até que seja concluído novo procedimento licitatório de mesmo objeto, sem que haja possibilidade de indenização com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA QUARTA: SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2023	VALOR 2024
EDUCAÇÃO	342	R\$ 182.064,36	R\$ 105.405,68
	343	R\$ 182.064,36	R\$ 105.405,68
	268	R\$ 546.193,08	R\$ 316.217,05
		Valor Global	R\$ 1.437.350,21

CLÁUSULA QUINTA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 01 de novembro de 2023.

ARNALDO DA SILVA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Angelo da Silva
Secretário Municipal
de Governo

melissa.lemos@milclean.com.br

Assinado



Melissa campos de lemos

MILCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Representante Legal

Testemunhas:

Carlos Alexandre Barros Carneiro
Carlos Alexandre Barros Carneiro
RG. 06.672.433-7

Leticia Alves Dionisio
Leticia Alves Dionisio
RG 40.841.671-3

